

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1859, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Maria Bernardete Soares Cruz**, matrícula n.º 32743-01, no cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "J", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 705,19** (setecentos e cinco reais e dezenove centavos); **Quinquênios (06): R\$ 423,11** (quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos), nos termos do Processo n.º 4.332.483-7/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1881, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.203.213-3/2007, nos termos da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVE nomear** o pessoal abaixo relacionado, para, em caráter efetivo, exercer o cargo discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com

lotação na *Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA*:

Cargo: Fiscal de Posturas - Fiscal do Meio Ambiente

39	JOSE FERNANDES PONTES JUNIOR	4060169DGPC
40	LUCIMAR PRADO E SILVA	1568200SSPGO
41	GENESIO ROSA DA SILVA JUNIOR	1742054DGPC-GO
42	THAIS CESAR DIAS DE CAMPOS	1794302DGPCGO
43	ALESSANDRA ROCHA GONCALVES	1994092SSP GO
44	SERGIO ELIDIO MAGALHAES	2156054SPTC GO
45	LUCAS FURTADO DA SILVA	3580427 DGPCGO
46	CRISTIANE FERREIRA DE REZENDE	3441382SPTCGO
47	PETRA CARLA SABBA GOMES	1627000SSP DF
48	EDILA LACERDA COSTA BOZETI	34193775966442SESPGO
49	SERGIO SEBASTIAO DIAS BORGES	3415207DGPCGO
50	ROGERIO GOMES ARZILHO FERNANDES	3776500DGPC

Cargo: Fiscal de Posturas - Fiscal do Meio Ambiente (Portador de Deficiência)

3	CARLA MAGALHAES PEREIRA	4029745DGPCGO
---	-------------------------	---------------

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1898, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.174.537-1/2010, de interesse de **XANADU COMÉRCIO DE HUMUS LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Gleba B, situada à Rua CV-24 e Rua RT-1, Fazenda Santa Rita, nesta Capital, passando a constituir a Gleba B, Gleba B-1 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

GLEBA B	ÁREA	8.232,63m²
Frente para a Área Pública Municipal		38,317+25,066m

Fundo, confrontando com a Gleba A	66,921m
Lado direito, confrontando com as glebas B-1 e A	99,584+27,084m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RT-1 e com quem é de direito	125,594m

GLEBA B-1	ÁREA	9.989,14m²
Frente para Área Pública Municipal	3,466+55,860+0,782m	
Fundo, confrontando com a Gleba A		
.....	27,837+0,708+56,593+43,560+22,061m	
Lado direito, confrontando com APM-6	129,191+13,981m	
Lado esquerdo, confrontando com a Gleba B	99,584m	

Área Pública Municipal	ÁREA	1.778,49m²
Frete para a RT-1	9,825+3,189+2,832m	
Fundo, confrontando com a Rua CV-24	11,814+6,226m	
Lado direito, confrontando com a Gleba C	39,806+28,933+46,745m	
Lado esquerdo, confrontando com as Glebas B e B1	38,317+25,066+3,466+55,860+0,782m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Deverá o proprietário implantar uma “faixa de isolamento” de no mínimo 5,00m (cinco metros) que se interponha entre as áreas onde serão construídos os Conjuntos Residenciais, área da mata e a APM-6, de acordo com o Parecer da SEPLAM, de fls. 50/52.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias
do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N°: 36794071/2009

INTERESSADO: Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC

ASSUNTO: Avaliação

DESPACHO Nº 146/2011 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** homologar o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela **Procuradoria Geral do Município** e o Sr. **ODILON GONÇALVES DA SILVA**, neste ato representado pelo seu Procurador **Claudiomar Antunes Santana**, relativo ao imóvel situado na Avenida dos Alpes com a Avenida Itália, Jardim Europa, nesta Capital, cujo Laudo de Avaliação atribuiu ao mesmo o valor total de **R\$ 764.252,50** (setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para fins de desapropriação, conforme consta no Decreto n.º 2694, de 24 de junho de 2009, nos termos dos processos n.ºs 3.679.407-1/2009 e 3.699.038-4/2009, da seguinte forma:

I- O imóvel desapropriado será indenizado com a permuta da Área Pública Municipal - APM 1-3, localizada à Rua SR-3, esquina com a Rua SR-5, Bairro Santa Rita - 4ª Etapa, nesta Capital, avaliada em **R\$ 437.980,68** (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos):

II- O saldo devedor existente, no valor de **R\$ 326.271,82** (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), a favor do Desapropriado, será pago pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, em dinheiro.

III- Para fins da permuta homologada por este Despacho e que trata o art. 43, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a sua efetivação só se dará após a necessária autorização legislativa.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias
do mês de junho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia